

EDITAL DE CHAMADA INTERNA 003/2025 PRPI/UniRV PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/PIVIC (2025/2026)

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) da Universidade de Rio Verde (UniRV) torna pública a inscrição para seleção de propostas para participação no Programa Institucional de Bolsas e de Voluntários de Iniciação Científica (PIBIC/PIVIC) de acordo com os termos da presente Chamada e Resolução Normativa 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.2 - O Programa de Iniciação Científica (IC) é voltado para acadêmicos de Graduação que apresentam bom desempenho e aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada. Para tanto, os professores pesquisadores qualificados nos termos desta Chamada deverão encaminhar suas propostas e indicar os acadêmicos.

2. CRONOGRAMA

2.1 - Estão previstas, na Tabela 1, as atividades a serem realizadas e respectivas datas, que podem ser alteradas devido à demanda técnica e/ou administrativa.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

ATIVIDADES	DATAS
DATA DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA	21/03/2025
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA	24/03/2025
DATA PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	25/03/2025 A 25/05/2025
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS*	13/06/2025
LIMITE PARA ENTREGA DO PROTOCOLO DE APROVAÇÃO CEP/CEUA E REGISTRO DE REVISÕES	01/07/2025
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR*	18/07/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/07/2025
1º REUNIÃO OBRIGATÓRIA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	05/08/2025
ASSINATURA DOS TERMOS DE IC	05/08/2025 A 08/08/2025

*Prazo para recurso: 3 dias úteis

3. OBJETIVOS

3.1 Em relação aos orientadores

3.1.1 - Estimular professores a produzirem com envolvimento de acadêmicos de Graduação nas atividades científicas e tecnológicas.

3.1.2 - Impulsionar as atividades de IC dos docentes frente ao processo de Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), bem como na consolidação dos programas *Stricto sensu* já existentes.

3.2 Em relação aos acadêmicos

3.2.1 - Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre acadêmicos de Graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa.

3.2.2 - Proporcionar aprendizagem de técnicas e métodos científicos ao acadêmico, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3.2.3 - Preparar acadêmicos para a Pós-graduação *Stricto sensu*, contribuindo de forma decisiva na redução do tempo médio de titulação de Mestres e Doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

4 REQUISITOS

4.1 Requisitos do orientador

4.1.1 – Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, apresentando considerável produção científica admissível a partir de janeiro de 2020.

4.1.2 – Ter título de Mestre ou Doutor com envolvimento em projetos de pesquisa.

4.1.3 – Dispor de tempo para orientar o acadêmico nas atividades do projeto de pesquisa.

4.1.4 – Em casos de afastamento parcial ou integral, o orientador deverá comunicar a PRPI antecipadamente indicando um coorientador o qual ficará responsável pela conclusão do projeto. Ademais, a solicitação passará pela apreciação do Comitê Institucional de pesquisa, no caso de indeferimento, o orientador poderá se tornar inadimplente por um ano na PRPI.

4.1.5 – Possuir Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2025 até a data de inscrição e cadastro de código ORCID (<https://orcid.org/register>) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do orientador (Anexo II).

4.1.6 – Não possuir pendência ou inadimplência junto à PRPI e demais instâncias administrativas da UniRV.

4.1.7 - Participar efetivamente do preenchimento dos relatórios do programa (parcial e final) cujos modelos serão disponibilizados pela PRPI no site da UniRV.

4.1.8 - Estar ciente dos termos de compromisso e concessão de bolsa ao acadêmico e/ou compromisso com o programa voluntário de IC.

4.2 Requisitos do acadêmico

4.2.1 - Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico e atender aos critérios de elegibilidade: Acadêmicos com média abaixo de 65 serão desclassificados. Para acadêmicos cursando o 1ª período, a pontuação será obtida a partir do PHE das disciplinas em curso, considerando as notas da 1ª avaliação das disciplinas matriculadas, PHE abaixo de 75 serão desclassificados.

4.2.2 - Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UniRV, uma vez que deverá colar grau somente após término da vigência do projeto PIBIC-PIVIC (2025-2026), ou



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

seja, 1 (um) ano a contar da data de assinatura do termo de concessão e/ou compromisso de IC.

4.2.3 - Dispor de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-se às atividades do projeto e do programa de IC, conforme determinado pelo orientador e coordenação do programa de IC.

4.2.4 - Para concorrer à bolsa do CNPq, o acadêmico não poderá possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e outras), ou da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto de pontualidade) e de outras entidades públicas (Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e outras), que contrarie os critérios da RN 017/2006-CNPq.

4.2.5 - Para concorrer à bolsa UniRV, o acadêmico não poderá receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (CAPES, FAPs, Finep e outras), ou da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto de pontualidade) e de outras entidades públicas (OVG e outras), que contrarie o Regulamento do Comitê Gestor de Bolsas e Descontos, a Lei n. 5.517/2008 e suas posteriores alterações estabelecidas pelas Leis n. 6.230/2013, 6.671/2017, 6.731/2017, 6.742/2017 e 6.841/2018.

4.2.6 - Apresentar Currículo Lattes (www.lattes.cnpq.br) atualizado no ano de 2025 até a data de inscrição e cadastro de código ORCID (www.orcid.org) em conformidade com os critérios de avaliação do formulário do perfil do acadêmico (Anexo III).

4.2.7 - Estar ciente dos termos de compromisso e concessão de bolsa e de compromisso de voluntário de IC.

4.3 Requisitos do projeto de pesquisa

4.3.1 - O projeto deverá ser inédito e com mérito científico a ser executado em 12 meses, o qual será avaliado por pareceristas *ad hoc* externos e deverá atingir pontuação mínima de 60 pontos, calculados conforme critérios descritos na Tabela 2 (subitem 8.4.4).

4.3.2 - Apresentar viabilidade econômica e recursos necessários à execução da pesquisa (Anexo IV).

4.3.3 - Apresentar plano de trabalho viável, objetivos, material e métodos e cronograma de execução compatível com os prazos e recursos disponíveis.

4.3.4 - Trabalhos que envolvem seres humanos como participantes da pesquisa deverão atender às normativas da resolução da CNS n. 466/2012 e CNS n. 510/2016. Essas propostas serão aceitas somente com o número do Protocolo de Aprovação emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

4.3.5 - Trabalhos que envolverem o uso de animais deverão atender às normativas da Lei 11.794 de 08/10/2008 (Lei Arouca). Essas propostas serão aceitas somente com o número do Protocolo de Aprovação emitido pelo Comitê de Ética na Utilização Animais (CEUA).

4.3.6 - Serão aceitas propostas de trabalhos do tipo: Pesquisa Científica, Pesquisas Bibliográficas na área de Humanas e Sociais Aplicadas, Revisões de Literatura Sistemáticas e de Escopo e Levantamentos Epidemiológicos. Todos devem descrever, detalhadamente, a



metodologia utilizada, as ferramentas de busca e hipóteses para validação dos resultados previstos nestes estudos.

4.3.6.1 - As Pesquisas Bibliográficas na área de Humanas/Sociais Aplicadas e Revisões de Literatura Sistemáticas deverão conter resultados e informações inovadoras decorrentes das análises e discussões de resultados apresentados por outras referências, além de seguir a estrutura e critérios do subitem 4.3. Ambas deverão, obrigatoriamente, mencionar: i) várias fontes de busca (periódicos, livros, anais, consulta a especialistas, etc), incluindo estudos relevantes das principais bases de dados eletrônicas; ii) avaliação crítica dos estudos para determinar e apresentar os critérios de validade dos estudos selecionados; iii) descrever de forma clara as variáveis que devem ser observadas nos estudos; iv) apresentar análises dos dados em grupos preestabelecidos no estudo; v) apresentar a interpretação dos dados, considerando as evidências e aplicabilidade dos resultados.

4.3.6.2 - As Pesquisas Bibliográficas/Revisões de Literatura Sistemáticas diferem da “conhecida” Revisão de Literatura simples, devendo seguir os preceitos citados no subitem 4.3.6.2.1 - Abaixo encontram-se algumas referências que norteiam a realização das Pesquisas Bibliográficas/Revisões de Literatura Sistemáticas e Revisões de Escopo:

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1989. 206p.

GUYATT, G. H. et al. GRADE: an emerging consensus on rating quality of evidence and strength of recommendations. **BMJ**, v. 336, n. 7650, p. 924-926, 2008.

LIBERATI, A. et al. The PRISMA statement for reporting systematic reviews and meta-analyses of studies that evaluate health care interventions: explanation and elaboration. **PLoS Med.**, v. 6, n. 7, e. 1000100, 2009.

MOHER, D.; TSERTSVADZE, A. Systematic reviews: when is an update an update? **Lancet**, v. 367, n. 9514, p. 881-883, 2006.

PETERS, M. D. J., GODFREY, C., MCLNERNEY, P., KHALILL, H., LARSEN, P., MARNIE, C., POLLOCK, D., TRICCO, A. C., MUNN, Z. (2022). BEST PRACTICE GUIDANCE AND REPORTING ITEMS FOR THE DEVELOPMENT OF SCOPING REVIEW PROTOCOLS. **JB I EVIDENCE SYNTHESIS**, 20(4), 953–968.

RESENDE, K. K. M. et al. Educator and Student Hand Hygiene Adherence in Dental Schools: A Systematic Review and Meta-Analysis. **Journal of Dental Education**, v. 83, n. 5, p. 575-584, 2019.

THE COCHRANE COLLABORATION. **Glossary of terms in The Cochrane Collaboration**. Londres: The Cochrane Collaboration, 2005. Versão 4.2.5. Disponível em: <http://community.cochrane.org/sites/default/files/uploads/glossary.pdf> Acesso em: 19 de janeiro de 2022.

4.3.6.3 As revisões sistemáticas da área da saúde deverão ter Resgistro Prospero ou JBI, além de contemplar os tópicos descritos no PRISMA-P e PRISMA 2020. As revisões de escopo devem ser registradas na OSF.

4.3.7 - Projetos contemplados por outras entidades, em execução, poderão ser apresentados, observado o subitem 8.4.2.

4.3.8 - Serão aceitas propostas oriundas de um mesmo projeto “guarda-chuva” desde que haja subdivisão que caracterize distinção de atividades para cada submissão.

5. INSCRIÇÕES

5.1 - A inscrição deverá ser efetuada pelo orientador ou aluno proponente através do Google Forms (<https://forms.gle/RLmAjJApS7BNHXoT7>).

5.2 - Deverão ser preenchidas todas as informações e anexados os documentos necessários. Em caso de informação incompleta ou documento não anexado a proposta não será homologada.

5.3 - Os formulários e declarações entregues em modelos das chamadas anteriores não serão aceitos, o que impedirá a homologação da proposta.

5.4 - O número de projetos PIBIC-PIVIC a serem conduzidos por pesquisador deverá obedecer ao disposto no artigo 14 do Regulamento de cadastro, avaliação e acompanhamento de projetos de pesquisa da Universidade de Rio Verde – Resolução n. 15 de 23 de Maio de 2022, sendo:

- I. Pesquisadores com titulação de mestre: até 4 (quatro) projetos;
- II. Pesquisadores com titulação de mestre e vinculados, como docente, à Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*: até 5 (cinco) projetos;
- III. Pesquisadores com titulação de doutor: até 6 (seis) projetos;
- IV. Pesquisadores com titulação de doutor e vinculados, como docente, à Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*: ilimitado.

5.5 - Deverá ser indicado apenas um acadêmico para cada proposta submetida. O acadêmico não poderá participar em mais de uma proposta. Ultrapassando esses limites, as propostas não serão homologadas.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 - Documentos do projeto:

6.1.1 - Formulário de inscrição preenchido pelo Google Forms.

6.1.2 - Formulário do projeto de pesquisa (Anexo I), em cópia eletrônica anexado na plataforma. Identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo 1 – Acadêmico – Orientador.docx), o documento não deve conter assinatura dos pesquisadores, pois o mesmo é avaliado por avaliadores externos e não deve conter identificação

6.1.3 - Declaração de disponibilidade dos recursos necessários (Anexo IV) para execução do projeto, assinado pelo proponente. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo 4 – Acadêmico – Orientador.pdf).

6.1.4 - Protocolo de aprovação do CEP ou CEUA e registro de revisões, se necessário, conforme subitens 4.3.4 e 4.3.5. Caso necessário, deverá ser encaminhado exclusivamente *via Google Forms* (<https://forms.gle/5wa2Jyh1cVkezvDEA>) de acordo com o cronograma e atividades.

6.2 - Documentos do orientador:

6.2.1 - Formulário do perfil do orientador preenchido e assinado (Anexo II). Caso necessário, o Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) poderá solicitar os documentos comprobatórios, os quais deverão ser entregues em no máximo 3 dias úteis. O arquivo deverá estar em PDF,



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo 2 – Acadêmico – Orientador.pdf).

6.2.2 - Para preenchimento da Tabela 4, relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2017-2020.

6.2.3 - A produção científica de docentes vinculados aos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UniRV ou APCN certificada pela PRPG da UniRV, desde que sejam das linhas de pesquisas dos referidos programas, terão acréscimos de 0,15 na pontuação dos itens 1-9 da Tabela 4.

6.2.3.1 - A pontuação só será auferida aos referidos artigos se apontada e comprovada na tabela 4.1. no campo destinado a esse fim.

6.2.4 - Cópia do contrato do projeto financiado pelas agências de fomento, sendo esta indispensável à descrição do período de vigência e equipe executora (somente para projeto aprovado por outras entidades). A documentação comprobatória deverá ser encaminhada exclusivamente via *google forms* no momento da inscrição da proposta.

6.2.5 - Documento do coordenador do projeto aprovado, permitindo que este seja submetido aos objetivos e normas da Chamada PIBIC/CNPq/UniRV 2025-2026 (somente projeto aprovado por outras entidades). A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente via *google forms* de acordo com o cronograma e atividades.

6.2.6. Declaração de anuência do pesquisador efetivo corresponsável, nos casos em que o orientador seja servidor comissionado ou preceptor (Anexo V).

6.3 - Documentos do Acadêmico:

6.3.1 - Formulário do perfil do acadêmico (Anexo III) preenchido e assinado. O arquivo deverá estar em PDF, identificar o nome do Acadêmico + Orientador no arquivo (Ex.: Anexo 3 – Acadêmico – Orientador.pdf).

6.3.2 - Declaração de previsão de formatura (a partir de agosto de 2026) (Preenchimento no *Google Forms*).

6.3.3 - Declaração de dedicação mínima de 20 horas para a condição de acadêmico de Iniciação Científica - PIBIC/ PIVIC (Preenchimento no *Google Forms*).

6.3.4 - Para preenchimento das Tabela 6, relativa à pontuação dos periódicos científicos, deverá ser atendida a classificação Qualis/CAPES pertencente ao quadriênio 2017-2020.

7. DA BOLSA E SUA VIGÊNCIA

7.1 Bolsas CNPq

7.1.1 - As propostas de maior pontuação que atenderem aos critérios dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 serão contempladas com as bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a Tabela vigente e os critérios da Resolução Normativa 017/2006 CNPq.

7.1.2 - Somente as propostas com pontuação do projeto acima de 70 pontos, calculada pela Tabela 2 (subitem 8.4.4), concorrerão às bolsas do CNPq.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.1.3 - A bolsa será concedida somente para proposta do orientador que possui título de Doutor, do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no formulário do perfil do orientador (Anexo II).

7.1.4 - Será aceita proposta do(a) orientador(a) com título de Doutor(a) não efetivo(a) do quadro de docentes da UniRV, com expressiva produção científica, atingindo pontuação mínima de 50 pontos no perfil do orientador (Anexo II), com obrigatoriedade de indicar, no formulário de inscrição (*Google Forms*), corresponsável com titulação de Doutor(a) e que seja do quadro efetivo de docentes da UniRV, qualificado na mesma área para atuar no projeto.

7.1.5 - Havendo demanda qualificada, as bolsas serão distribuídas proporcionalmente conforme o número de propostas aprovadas por área do conhecimento. As propostas a serem contempladas corresponderão àquelas com maior pontuação, atendidos os subitens 7.1.2 e 7.1.3 ou 7.1.4.

Área 1 - Agrárias e Biológicas.

Área 2 - Saúde.

Área 3 - Engenharias.

Área 4 - Sociais Aplicadas e Humanas.

7.1.6 - Poderão ser concedidas no máximo duas bolsas do CNPq para cada orientador Doutor, efetivo, sendo que a segunda será disponibilizada após todos os proponentes Doutores, com pontuação mínima e da demanda qualificada, receberem uma bolsa. Aos orientadores Doutores, não efetivos do quadro de docentes da UniRV, poderá ser concedida apenas uma bolsa dessa modalidade.

7.1.7 - O número de propostas a serem contempladas com as bolsas do CNPq será de acordo com a cota disponível para a instituição.

7.1.8 - O bolsista dedicará no mínimo 20 horas/semana e não poderá ter vínculo empregatício, atendendo aos critérios da RN 017/2016-CNPq e atender ao disposto no item 4.2.4 desta Chamada.

7.1.8.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

7.1.9 - O valor da bolsa será de setecentos reais (R\$ 700,00) e sua vigência de doze meses, conforme os prazos estabelecidos pelos critérios vigentes do CNPq. Em caso de reajustes nos valores da bolsa pelo CNPq, o novo valor acordado pela agência de fomento será destinado na íntegra ao bolsista.

7.1.10. Para alunos contemplados com bolsas de Iniciação Científica a concessão da Bolsa será automaticamente interrompida nos casos de:

7.1.10.1. Fraude em processo ou procedimento administrativo, devidamente apurada;

7.1.10.2. Não-cumprimento da contrapartida prevista nesta lei e em Termo de Compromisso;

7.1.10.3. Desligamento da atividade que garantiu a obtenção de sua bolsa.

7.2 Bolsas institucionais UniRV

7.2.1 - As propostas com pontuações subsequentes às contempladas com bolsas do CNPq, que atendam aos critérios dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, serão beneficiadas pela bolsa institucional, concedida pelo desconto nas mensalidades.

7.2.2 - Poderão concorrer projetos que possuam orientadores efetivos ou comissionados com titulação de Doutor ou Mestre para esta modalidade de bolsa, no caso de professores comissionados haverá a obrigatoriedade de indicar, no formulário de inscrição (*Google Forms*), corresponsável que seja do quadro efetivo de docentes da UniRV, qualificado na mesma área para atuar no projeto.

7.2.3 - O número de propostas a serem contempladas com as bolsas UniRV será de acordo com a cota disponibilizada pela instituição.

7.2.4 - O bolsista deve dedicar no mínimo 20 horas/semana e atender ao disposto no item 4.2.5 desta Chamada.

7.2.5 - O valor da bolsa será de até 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade do curso, não ultrapassando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), considerando a Portaria 3295 de 2014, a vigência será de doze meses. O pagamento da bolsa não incidirá nas matrículas dos semestres vigentes. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento acumulado ou total das bolsas (parcela única).

7.2.6 – Para ser contemplado a esta modalidade de Bolsa de Iniciação Científica o acadêmico não pode realizar o pagamento integral do semestre letivo.

7.2.7. Para alunos contemplados com bolsas de Iniciação Científica a concessão da Bolsa será automaticamente interrompida nos casos de:

7.2.7.1. Fraude em processo ou procedimento administrativo, devidamente apurada;

7.2.7.2. Reprovação do aluno em qualquer disciplina, incluindo estágio, por insuficiência de nota ou por falta;

7.2.7.3. Não-cumprimento da contrapartida prevista nesta lei e em Termo de Compromisso;

7.2.7.4. Desligamento da atividade que garantiu a obtenção de sua bolsa.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 Análise da documentação e homologação das inscrições

8.1.1 - A análise da documentação será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos desta Chamada. Caso a documentação não atenda aos requisitos estabelecidos, a inscrição não será homologada.

8.1.2 - As inscrições não homologadas não participarão das demais etapas do processo seletivo.

8.2 Perfil do orientador

8.2.1 - A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador (Anexo II), conforme Tabelas 3, 4, 4.1, 5 e 5.1, consoante ao Currículo Lattes do proponente.

8.2.2 - A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes, ou outra fonte de informação, acarretando em erro acima de 15%, para mais, na pontuação prescrita, desqualificará a proposta na modalidade PIBIC, passando a ser considerada, portanto, como PIVIC.

8.3 Perfil do acadêmico

8.3.1 - A avaliação será realizada a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do acadêmico, Anexo III, de acordo com as Tabelas 6 e 6.1 e Currículo Lattes.

8.4. Análise do mérito do projeto

8.4.1 – A avaliação do mérito científico dos projetos será realizada por pareceristas *ad hoc* externos, juntamente com o Comitê Institucional de Pesquisa, o qual apresentará o resultado final dos projetos analisados à PRPI. Os projetos receberão a avaliação final obtendo um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

8.4.2 - Projeto avaliado e aprovado pelas Chamadas públicas das agências de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES e FAPs) externos à UniRV, em tempo compatível com esta chamada poderá ser considerado recomendado, atribuindo 100 pontos referentes ao mérito do projeto. A comprovação do projeto aprovado em entidade externa será aceita e analisada somente com a cópia do contrato firmado com a agência de fomento, sendo indispensável constar informações sobre a equipe executora e cronograma de execução.

8.4.3 - As propostas com projeto recomendado e perfis do orientador e do acadêmico aprovados serão consideradas do grupo da demanda qualificada e ficarão sujeitas à concessão de bolsas conforme sua pontuação e disponibilidade por parte da UniRV e CNPq. O projeto da proposta qualificada não contemplada pela bolsa, observados os critérios da Portaria 01/2019 da PRPI, automaticamente, estará habilitado para ser conduzido na modalidade PIVIC após firmar o termo de compromisso.

8.4.4 Serão considerados desclassificados projetos com pontuação inferior a 60 pontos (Tabela 2), os quais serão enquadrados na demanda não qualificada.

Tabela 2 - Critérios de avaliação do mérito do projeto (nota entre 0 e 10 para cada item).

ITEM	PESO
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: VERIFICAR SE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS SÃO SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR A PROPOSTA	1,5
ORIGINALIDADE, RELEVÂNCIA E ATUALIDADE PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	2,0
OBJETIVOS E HIPÓTESES	1,5
METODOLOGIA APLICADA	2,0
RESULTADOS ESPERADOS E POSSIBILIDADE DE OBTÊ-LOS	2,0
VIABILIDADE E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	1,0

9. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

9.1 - A pontuação final das propostas será calculada a partir do somatório da pontuação integral obtida na análise do mérito do projeto, do perfil do acadêmico e do orientador.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações dos acadêmicos

10.1.1- Manter bom desempenho escolar durante a vigência do projeto.

10.1.2. Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão de seu orientador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

10.1.3. Apresentar relatório parcial conforme cronograma apresentado no projeto, de acordo com modelo disponibilizado no site da UniRV. A omissão ou reprovação deste relatório, automaticamente, resulta na suspensão da bolsa e desligamento do bolsista ou do voluntário.

10.1.4. Apresentar relatório final, no formato do Resumo Expandido do Congresso de Iniciação Científica da Universidade de Rio Verde (CICURV), com os resultados da pesquisa em redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos, de acordo com modelo disponibilizado no site da UniRV.

10.1.5. Apresentar obrigatoriamente, os resultados da pesquisa no CICURV, sob a forma de resumo expandido, e apresentação em formato painel e/ou apresentação oral.

10.1.6. Participar efetivamente das reuniões da coordenação do PIBIC/PIVIC, bem como de palestras e treinamentos e outros eventos. Quando possível a Universidade de Rio Verde fornecerá aos acadêmicos dos Campi externos, assim como aos impossibilitados de presença do campus de Rio Verde, outros meios de participação (Zoom, Google Meet, Facebook, dentre outros). Ademais, o acadêmico que não participar das atividades poderá ser desligado do programa.

10.1.7. Quando houver condição, utilizar os resultados para publicação de artigo em periódicos especializados da área sob a supervisão do orientador.

10.1.8. Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações dos resultados de pesquisa, a condição de bolsista do programa PIBIC (CNPq ou UniRV) ou participante do PIVIC-UniRV.

10.1.9. Atender aos critérios do Termo de Compromisso e Concessão da bolsa do PIBIC ou do termo de compromisso do PIVIC, bem como de todas determinações deste Edital.

10.1.10. Devolver em valores atualizados ao CNPq ou à UniRV, os benefícios recebidos, caso a coordenação de IC constate que os requisitos e as obrigações estabelecidas não foram adequadamente atendidos.

10.2 Obrigações do orientador

10.2.1. Orientar o(s) acadêmico(s) nas atividades de execução do projeto, nos relatórios e nas apresentações dos resultados. Havendo qualquer imprevisto, comunicar por escrito à coordenação do PIBIC/PIVIC.

10.2.2. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega do relatório parcial e final (Resumo Expandido no CICURV) e demais atividades definidas pelo programa.

10.2.3. Estar presente na instituição durante o período de vigência da proposta. Eventuais necessidades de afastamento da Instituição no período de vigência do Programa deverão ser consultadas junto à Coordenação de Iniciação Científica da PRPI.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.2.4. Quando houver condição, utilizar os resultados para publicação de artigo em periódicos especializados da área com a inclusão do acadêmico na autoria. A omissão da apresentação no CICURV torna o orientador inadimplente por 1 ano no programa de iniciação científica a partir da constatação da pendência.

10.2.5. Citar referência ao apoio recebido pelo CNPq e/ou UniRV, a qualquer momento, em todos os trabalhos publicados derivados do projeto desenvolvido no PIBIC/PIVIC.

10.2.6. Participar efetivamente, sempre que convocado pela PRPI, das comissões julgadoras, eventos, treinamentos e das demais comissões do CICURV.

10.2.7. Atender aos critérios do Termo de Compromisso e Concessão da bolsa do PIBIC e/ou do termo de compromisso do PIVIC, bem como de todas as determinações deste Edital.

10.2.8. A omissão dos requisitos formais será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa. Caso seja considerado inadimplente pelo Comitê, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação.

10.2.9. Desenvolver o projeto de acordo com os critérios da(s) faculdade(s), instituição e/ou local que estão sendo realizadas as atividades.

11. DOS RESULTADOS

11.1 - O resultado final da seleção será publicado pela PRPI no site: www.unirv.edu.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As inscrições com documentação incompleta, entregues fora do prazo, em arquivos corrompidos ou diferentes dos formatos solicitados não serão homologadas para o processo seletivo.

12.2 - Os orientadores e acadêmicos das propostas selecionadas devem participar obrigatoriamente da 1ª reunião referente às normas do programa. A reunião será realizada em Agosto de 2025.

12.3 - Realizar a entrega do Termo de Compromisso e Concessão pelo google formulários conforme o cronograma deste Edital. Outrossim, as orientações serão passadas na 1ª reunião, conforme data e horário que serão divulgados após a publicação do resultado final. Os omissos serão considerados desistentes.

12.4 - Acadêmicos que possuam bolsa/benefício da UniRV ou de outras instituições públicas, que porventura forem selecionados como bolsistas de IC e optarem por essa modalidade, deverão apresentar em sete dias antecipados ao dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa/benefício que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa (CNPq/UniRV), passando a ser voluntário de IC (PIVIC).

12.5 - Os acadêmicos selecionados para concessão da bolsa do CNPq, obrigatoriamente, devem possuir até a data da 1ª reunião conta corrente própria com movimentação recente do Banco do Brasil.

12.6 - A não entrega do Termo de Compromisso e Concessão dos acadêmicos, cujo projeto tenha sido aprovado, acarretará a NÃO concessão da bolsa ou a NÃO participação voluntária no programa.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

12.7 - O Comitê Institucional de Pesquisa (CIP) poderá, em caso de dúvida e a qualquer momento, solicitar documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta em que o proponente não atenda dentro do prazo determinado.

12.8 - A concessão das bolsas do CNPq é condicionada à confirmação da disponibilização das mesmas para a Instituição.

12.9 - É proibido ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Comitê Institucional de Pesquisa. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação até que seja verificada a viabilidade de designação de novo orientador e/ou acadêmico pelo Comitê.

12.10 - No caso de o projeto não ser concluído ou ser interrompido, o orientador poderá se tornar inadimplente por um ano no Programa e o acadêmico não poderá participar de nova Chamada PIBIC/PIVIC por igual período, além de ressarcir os valores recebidos, indevidamente, ao CNPq ou à UniRV. Além disso, acadêmico e orientador não terão a certificação do Programa de Iniciação Científica da UniRV.

12.11. A desistência do projeto deverá ser comunicada via email a PRPI, para projetos contemplados com bolsa a desistência deverá ocorrer dentro do prazo de até 3 meses do início do programa (Novembro).

12.11.1. Passado o prazo de desistência, a execução do projeto se tornará obrigatória.

12.11.2. Caso a desistência ocorra por parte do acadêmico, o orientador poderá optar pela desistência ou prosseguir com os trabalhos, indicando um acadêmico capacitado, porém, na modalidade PIVIC.

12.11.3. Caso a desistência do projeto ocorra devido a saída de professor comissionado, o coorientador efetivo e o acadêmico podem decidir sobre a continuação da pesquisa, sem haver penalidade.

12.12 A continuidade da pesquisa da modalidade PIVIC após desistência do acadêmico, será facultativa ao professor sem penalidades, no caso da continuidade o docente poderá indicar outro acadêmico para continuação da pesquisa.

12.13 A critério do orientador poderá haver substituição do aluno que entrará na modalidade PIVIC. A substituição deverá ser comunicada e aprovada pela PRPI.

12.14 - Recursos referentes à homologação e ao resultado preliminar serão aceitos até três dias úteis a partir da data de divulgação destes, somente com as justificativas e pedido, por escrito, apresentados pelo orientador à PRPI. A resposta ficará sob responsabilidade do Comitê Institucional de Pesquisa com caráter terminativo, não cabendo novos pedidos.

12.15 - A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UniRV ou por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.16 - A PRPI poderá corrigir erros de natureza material contidos nesta Chamada, mediante prévia publicação dentro dos prazos necessários para adequação.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser encaminhados para pibic@unirv.edu.br ou no telefone (64) 3611-2219, conforme horário de atendimento da PRPI (fixado no local).

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1 - As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada serão julgados pelo Comitê Institucional de Pesquisa da Universidade de Rio Verde.

Rio Verde, 21 de março de 2025.

Prof. Dr. Carlos César Evangelista de Menezes
Pró-Reitor da Universidade de Rio Verde



ANEXO I PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO:

PALAVRAS-CHAVE (3 A 6):

RESUMO DO PROJETO (ATÉ 300 PALAVRAS)

INTRODUÇÃO (MÁXIMO DE 2 PÁGINAS) - DESCRIÇÃO OBJETIVA DO PROBLEMA, IMPORTÂNCIA E RELEVÂNCIA NO CONTEXTO DA ÁREA INSERIDA E JUSTIFICATIVA DO PROJETO COM CITAÇÕES DA LITERATURA

OBJETIVOS (MÁXIMO DE 1 PÁGINA)

GERAL:

ESPECÍFICOS:

MATERIAL E MÉTODOS (MÁXIMO DE 2 PÁGINAS). DESCRIÇÃO BREVE, PORÉM, SUFICIENTE PARA POSSIBILITAR A REPETIÇÃO DA PESQUISA. DESCREVER OS MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO A METODOLOGIA DA PESQUISA, SUA CONDUÇÃO E ANÁLISE DE FORMA CLARA E SUCINTA.



RESULTADOS ESPERADOS (MÁXIMO 1 PÁGINA). DESCREVER OS RESULTADOS E/OU PRODUTOS ESPERADOS. ESTIMAR A REPERCUSSÃO E/OU IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, TÉCNICO-CIENTÍFICOS E AMBIENTAIS DOS RESULTADOS ESPERADOS NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA.

REFERÊNCIAS (MÁXIMO 1 PÁGINA). LISTAR AS REFERÊNCIAS: LIVROS, ARTIGOS CIENTÍFICOS OU SITES QUE FORAM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA, EM ORDEM ALFABÉTICA E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (máximo 12 meses)

Atividades	2025/2026											
	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Se necessário, acrescentar linhas												

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Qde	Valor Unit.	Valor Total

Rio Verde, de 2025.



ANEXO II

PERFIL DO ORIENTADOR

Tabela 3. Mérito e Relevância

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA (NÃO PREENCHER - RESERVADO PARA O COMITÊ INSTITUCIONAL DE PESQUISA)	
1. TITULAÇÃO (MESTRADO 5, DOUTORADO 10 – MÁXIMO DE 15 PONTOS)	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (SOMATÓRIO TABELA 4 X PESO 5)	
3. ORIENTAÇÃO (SOMATÓRIO TABELA 5 X PESO 5)	
4. LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA UNIRV (DGP/CNPQ) – (6 PONTOS)	
5. INTEGRANTE DO GRUPO PESQUISA UNIRV (NÃO CUMULATIVO COM ITEM 4) – (3 PONTOS)	
6. DOCENTE PERMANENTE DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU UNIRV</i> (6 PONTOS)	
7. PARTICIPANTE DE APCN - CERTIFICADA PRPG (4 PONTOS)	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Tabela 4. Produção Científica

ITEM	PUBLICAÇÕES OU ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO/2020	QTDE A PARTIR JAN/2020	PONT.UNIT	PONT.TOTAL
1	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A1*		1,0	
2	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A2*		0,85	
3	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A3 *		0,75	
4	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS A4*		0,6	
5	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B1*		0,5	
6	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B2*		0,4	
7	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B3 *		0,3	
8	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B4*		0,2	
9	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO - PERIÓDICO QUALIS B5*		0,1	
10	AUTOR DE ARTIGO NO PRELO		0,1	
11	AUTOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		1,0	
12	ORGANIZADOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		0,6	
13	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO		0,3	
14	MEMBRO DE CORPO EDITORIAL (PONTUAÇÃO POR PERIÓDICO)		0,5	
15	REVISOR DE PERIÓDICO (PONTUAÇÃO POR PERIÓDICO)		0,2	
16	COORDENADOR DE PROJETOS FINANCIADOS POR ÓRGÃO DE FOMENTO		0,5	
17	CONSULTOR <i>AD HOC</i> DE PROJETOS – NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO À PESQUISA		0,5	
18	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS		0,1	



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CIENTÍFICOS - MÁXIMO 10			
SOMATÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA			

***OBS: CONSIDERAR QUALIS (QUADRIÊNIO 2017-2020) DE ACORDO COM A ÁREA DO ARTIGO PUBLICADO.**

***OBS: PUBLICAÇÕES COMPROVADAS NA TABELA 4.1. DE DOCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU APCN CERTIFICADA PELA PRPG, DESDE QUE SEJAM DAS LINHAS DE PESQUISAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS, TERÃO ACRESCIMOS DE 0,15 NA PONTUAÇÃO DOS ITENS 1-9**

Tabela 4.1. Descrição das Produções Científicas

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 4.
- O qualis a ser considerado deve ser o da área de conhecimento de especialidade do proponente.
- Acrescentar linhas se necessário

1 - 10	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS - TÍTULO, NOME DO PERIÓDICO E DATA	QUALIS 2017-2020	ISSN	DOI	CONSIDERAR CRITÉRIOS DO ITEM 6.2.3 (SIM/NÃO)
...					
11	AUTOR OU ORGANIZADOR DE LIVRO - NOME DO LIVRO	ANO			
...					
12	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO - NOME DO LIVRO E CAPÍTULO	ANO			
...					
13	MEMBRO DO CORPO EDITORIAL - NOME DO PERIÓDICO E QUALIS	PERÍODO			
.....					
14	REVISOR DE PERIÓDICO - NOME DO PERIÓDICO	PERÍODO			
...					
15	COORDENAÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIAS DE FOMENTO À PESQUISA – TÍTULO, FINANCIADORA E NÚMERO DO EDITAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
...					
16	CONSULTOR <i>AD HOC</i> DE PROJETOS – NOME DA AGÊNCIA DE FOMENTO À PESQUISA	PERÍODO			
...					
17	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS (MÁXIMO 10 RESUMOS).	ANO			
..					

Tabela 5. Orientações

ITEM	ORIENTAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO/2020	QTDE A PARTIR JAN/2020	PONT. UNITÁRIA	PONT. TOTAL
1	PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – CONCLUÍDO		0,8	
2	PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – EM ANDAMENTO		0,4	
3	COORIENTAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – CONCLUÍDO		0,2	
4	MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA <i>STRICTO SENSU</i>		0,3	
5	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - CONCLUÍDO (PIBIC/PIVIC)		0,8	
6	INICIAÇÃO CIENTÍFICA - EM ANDAMENTO (PIBIC/PIVIC)		0,5	
7	PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> – CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)		0,5	
8	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO – CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)		0,1	
SOMATÓRIO DAS ORIENTAÇÕES				

Tabela 5.1. Descrição das Orientações

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 5.

1-2	ORIENTADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO –NOME DO PROGRAMA, NOME DO ESTUDANTE E IES	SITUAÇÃO: CONCLUÍDO OU EM ANDAMENTO
...		
...		
3	COORIENTAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> – CONCLUÍDO	
...		
4	MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA <i>STRICTO SENSU</i>	
...		
5-6	ORIENTADOR DE IC – NOME DO PROGRAMA, NOME DO ESTUDANTE E IES	SITUAÇÃO: CONCLUÍDO OU EM ANDAMENTO
...		
7	PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i> – CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)	
...		



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

8	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO GRADUAÇÃO – CONCLUÍDO (MÁXIMO 10)	
...		

Rio Verde, de 2025.

Nome:
(Proponente do Projeto)



ANEXO III PERFIL DO ACADÊMICO

POTUAÇÃO PELA ANÁLISE DE MÉRITO DO CANDIDATO

(Reservado para o Comitê Institucional de Pesquisa)

1. Pontuação das atividades científicas (Somatório Tabela 6 x Peso 5)

Pontuação Total

Tabela 6 – Atividades científicas do acadêmico

ITEM	PUBLICAÇÕES OU ATIVIDADES CIENTÍFICAS REALIZADAS A PARTIR DE JANEIRO/2020	QTDE A PARTIR JAN/2020	PONT. UNITÁRIA	PONT. TOTAL
1	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS A1*	-	1,0	
2	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS A2*	-	0,85	
3	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS A3 *	-	0,75	
4	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS A4*	-	0,6	
5	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS B1*	-	0,5	
6	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS B2*	-	0,4	
7	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS B3 *	-	0,3	
8	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS B4*	-	0,2	
9	AUTOR DE ARTIGO PUBLICADO PERIÓDICO QUALIS B5*	-	0,1	
10	AUTOR DE ARTIGO NO PRELO		0,1	
11	AUTOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		1,0	
12	ORGANIZADOR DE LIVRO (MÁXIMO 2)		0,6	
13	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO		0,3	
14	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS		0,1	
15	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO SELECIONADO EM EVENTO CIENTÍFICO		0,2	
16	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO (PÔSTER) – LIMITE DE 5 TRABALHOS		0,1	
17	ACADÊMICO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDA (PIBIC/PIVIC)		0,8	
18	PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM CARÁTER CIENTÍFICO: CICURV E OUTROS		0,5	
19	PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTO COM CARÁTER CIENTÍFICO –		0,1	



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

	LIMITE DE 5 EVENTOS			
SOMATÓRIO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA				

***OBS: CONSIDERAR QUALIS (QUADRIÊNIO 2017-2020) DE ACORDO COM A ÁREA DO ARTIGO PUBLICADO.**

Tabela 6.1. Descrição das Produções Científicas

- Descrever somente as atividades citadas e aceitas na tabela 6.
- O qualis a ser considerado deve ser o da área de conhecimento de especialidade do proponente.
- Acrescentar linhas se necessário

1 - 10	PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS - TÍTULO, NOME DO PERIÓDICO E DATA	QUALIS 2017-2020	ISSN/ISBN	DOI
...				
...				
11	AUTOR OU ORGANIZADOR DE LIVRO - NOME DO LIVRO	ANO		
...				
12	AUTOR DE CAPÍTULO DE LIVRO - NOME DO LIVRO E CAPÍTULO	ANO		
...				
13	RESUMO EXPANDIDO EM ANAIS DE CONGRESSO (MÍNIMO 3 PÁGINAS) OU TRABALHO COMPLETO PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	ANO		
.....				
14	APRESENTAÇÃO ORAL DE TRABALHO SELECIONADO EM EVENTO CIENTÍFICO	ANO		
...				
15	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTO CIENTÍFICO (PÔSTER) – LIMITE DE 5 TRABALHOS	ANO		
...				
16	ACADÊMICO EM PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDA (PIBIC/PIVIC)	ANO		
...				
17	PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM CARÁTER CIENTÍFICO: CICURV E OUTROS	ANO		
..				
18	PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM EVENTO COM CARÁTER CIENTÍFICO –	ANO		



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

	LIMITE DE 5 EVENTOS			

Rio Verde, de 2025.

Nome do acadêmico:



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS RECURSOS MATERIAIS E AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO ESTÃO ASSEGURADOS.

(MODELO)

Declaro, para fins de inscrição no processo de seleção de bolsistas e voluntários PIBIC/CNPq/UniRV 2025/2026, que a proposta denominada “<<informar o título do projeto>>”, vinculada à Faculdade de <<...>>, sob a coordenação do docente <<.....>>, possui os recursos materiais e infraestrutura necessárias para conclusão do projeto, a ser desenvolvido pelo acadêmico <<nome completo do acadêmico>>.

Rio Verde, de de 2025.

Nome:

(Coordenador do projeto)

Declaração - Pesquisador efetivo corresponsável do projeto (Anexo V)

Eu, <<informar nome>>, Professor efetivo da Universidade de Rio Verde, lotado na Faculdade de <<informar a faculdade>>, declaro para fins de inscrição na Chamada 003/2025 PRPI/UniRV que sou pesquisador corresponsável pela execução do projeto denominado << informar título do projeto >>" submetido pelo pesquisador proponente << informar nome do proponente>>" nesta Chamada; estando de acordo com todas as obrigações e prazos estabelecidos.

Rio Verde, dede 2025

Nome:

(Pesquisador corresponsável)



CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Documentos		Google Forms
	Do Projeto:	
1	Projeto de pesquisa – Anexo I	Obrigatório
2	Declaração de disponibilidade dos recursos – Anexo IV	Obrigatório
3	Protocolo de Aprovação do CEP ou CEUA e Registro de Revisão (proposta específica)	Obrigatório
	Do orientador:	
4	Perfil do orientador – Anexo II	Obrigatório
5	Cópia contrato do projeto aprovado (específico)	Facultativo
6	Documento do coordenador do projeto aprovado (específico)	Facultativo
7	Declaração de anuência do coorientador efetivo (Caso o orientador seja comissionado ou preceptor) - Anexo V	Obrigatório
	Do acadêmico:	
7	Perfil do acadêmico – Anexo III	Obrigatório
8	Declaração de Previsão de Formatura (Google Forms)	Obrigatório
9	Declaração de dedicação mínima (Google Forms)	Obrigatório